



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Alvares Cabral, 2.677 - Fones: (044) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

LEI N.º 467/99

SÚMULA: ALTERA O § 2º DO ARTIGO 1º DA LEI N.º 340/97, DE 03/06/97, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná,
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica pela presente Lei alterado o § 2º, do
artigo 1º, da Lei n.º 340/97, de 03/06/97, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º:.....

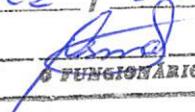
§ 1º:.....

§ 2º - A área total da referida obra é de 1.666,00 m²,
cujo serviço está orçado em R\$ 10.869,32 (dez mil, oitocentos e sessenta e nove reais e
trinta e dois centavos).”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, aos dezessete dias do mês de dezembro
do ano de hum mil novecentos e noventa e nove.


MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição n.º 7459
Lata, 22 / 12 / 99
 FUNÇÃOÁRIO

"IPORÃ NOVOS TEMPOS"